

## EDITAL Nº 2/2024

### FUNDO DE PROMOÇÃO DO EMPREGO E DA FORMAÇÃO

#### CONVOCATÓRIA PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE FINANCIAMENTO DO PROCESSO DE RECONHECIMENTO, VALIDAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DE COMPETÊNCIAS PROFISSIONAIS (RVCC)

##### 1. Âmbito e Objetivos

Face a uma abordagem estratégica e integrada de massificação à certificação profissional através do processo RVCC, no quadro da implementação do Programa Emprego e Empregabilidade da Cooperação Luxemburguesa, foram disponibilizados ao FPEF recursos financeiros para apoiar as entidades certificadoras na implementação do processo de reconhecimento, validação e certificação das competências profissionais (RVCC). O apoio financeiro visa dinamizar e alargar o processo a todas as profissões, uma vez que a carteira profissional está institucionalizada e paulatinamente tem sido alargada para cobrir as diversas profissões do setor económico.

O DL nº 54/2014 de 22 de setembro, publicado no Boletim Oficial, 1ª Série, nº 56, que regula o processo de reconhecimento, validação e certificação de competências (RVCC), instituiu como objetivos do processo:

- contribuir para o aumento dos níveis de qualificação formal da população ativa com idade igual ou superior a 25 anos e com experiência profissional mínima de 5 anos (art.º 5);
- permitir obter o reconhecimento e a certificação de competências profissionais adquiridas de forma não formal ou informal (art.º 4), através de requisitos de comprovação de experiência profissional (art.º 6º) e sua correspondência com os referenciais de competências profissionais que integram o CNQP (art.º 21, nº1).
- viabilizar a realização pelos interessados de processo específico junto de instituições de formação acreditadas (art.º 7) sob a coordenação e organização da Unidade de Coordenação do Sistema Nacional de Qualificações (art.º 8); e,
- efetivar um conjunto de etapas autónomas, devidamente interligadas entre si, e procedimentos metodológicos e de certificação.

Para o efeito, propõe em sede da Estratégia Nacional para a Promoção do Emprego Digno para o horizonte 2022-2026, mudanças significativas, preconizando mais qualidade, relevância, eficiência e eficácia no domínio da formação profissional e do emprego em particular, as mudanças visam promover uma melhor articulação com o mercado de trabalho e criar uma nova dinâmica de qualificação dos recursos humanos para responder aos novos desafios da empregabilidade, da competitividade, do desenvolvimento e da economia do país.

Na senda da valorização e qualificação dos recursos humanos para responder aos desafios da empregabilidade, e da obtenção de Carteira Profissional, o processo de reconhecimento, validação e certificação das competências constitui um importante instrumento para permitir aos indivíduos com *know how* nas atividades profissionais terem um devido reconhecimento e certificação formal dessas competências. Em caso de necessidade essas competências podem ser complementadas com formações ajustadas as necessidades individuais, promovendo desta forma o acesso das pessoas a níveis mais elevados de qualificação.

Através deste edital será disponibilizada uma linha de financiamento para impulsionar a implementação das várias etapas do processo RVCC nas entidades certificadoras. Essas entidades devem elaborar as propostas técnicas e financeiras para implementação do processo e submetê-las ao FPEF para análise e aprovação.

## 2. Objetivos e Prioridades visadas

Deste modo, pretende-se:

- Melhorar a empregabilidade das pessoas com o reconhecimento das competências profissionais adquiridas ao longo da vida;
- Financiar a operacionalização de 1 700 processos de RVCC nas entidades certificadoras públicas e privadas que cumprem as disposições previstas nos artigos nº 9, 10, 11 e 12 do decreto-lei nº 54/2014

## 3. Condições de acesso e de elegibilidade dos beneficiários

São elegíveis, no âmbito deste edital, **as entidades autorizadas pela UC-SNQ** (ver anexo 1), para o exercício da atividade de Entidade Certificadora de competências profissionais, que cumprem os seguintes requisitos:

- Integrar a rede de entidades formadoras do SNQ e, como tal esteja acreditada como entidade formadora pelo serviço legalmente competente;
- Ter realizado formações profissionais com base nos referenciais de formação do CNQ;
- Dispor na sua equipa, de técnicos das famílias profissionais exigidas para o desenvolvimento do processo de reconhecimento e validação de competências profissionais;
- Ter formadores nas áreas técnicas das qualificações em que pretende realizar o processo de reconhecimento e validação das competências profissionais;
- Dispor de equipa de técnicos das qualificações com condições de implementar o processo de RVCC;
- Dispor de instalações com acessibilidade adequadas, equipamentos e profissionais para desenvolver todas as etapas do processo RVCC Profissional;
- Ter situação regularizada em matéria de imposto devidos ao estado e de contribuições para a segurança social;
- Não se encontrar inibido do exercício da sua atividade pela prática de crimes ou contraordenação, nomeadamente violação da legislação sobre o trabalho de menores, discriminação no trabalho e no acesso ao emprego.

O incumprimento das regras relativas à elegibilidade do beneficiário determina a não conformidade da candidatura com o edital e consequentemente a sua não aprovação.

## 4. Qualificações Elegíveis

No âmbito deste edital são elegíveis para financiamento as qualificações profissionais com referenciais já desenvolvidos pela UC-SNQ conforme o quadro abaixo:

Família Profissional	Qualificação Profissional	Nível	Nº beneficiários
HRT	Padaria/Pastelaria	3	1 000
	Serviço de Alimentos e Bebidas	3	
	Cozinha	4	
	Receção em Alojamento	4	
	Guia de Turismo	5	
COC	Trabalho de Acabamento da Construção e Obra Civil (pedreiro de acabamento, pintor de construção, montador de alvenaria)	3	300
IMA	Canalização e Instalação Predial	3	300
	Instalações Elétricas e Infraestruturas de Telecomunicação em Edifícios (eletricista, instalador de telecomunicação em edifício)	3	
AGE	Serviços Administrativos e de Atendimento aos Clientes e Utentes	4	100
MES	Vigilante Básico de Segurança Privada	3	

O número de beneficiários por família profissional está fixado de modo indicativo e poderá ser ajustado pelo FPEF posteriormente.

## 5. Etapas, Intervenientes e Instrumentos

O processo RVCC Profissional compreende um conjunto de 3 etapas autónomas, mas interligadas entre si e que devem ocorrer integralmente, tendo em conta os principais mecanismos, intervenientes e os instrumentos aplicáveis, conforme abaixo indicado:

Etapas do Processo de RVCC Profissional:

1. Informação e Orientação
2. Reconhecimento e Validação de Competência
3. Certificação de Competência

A etapa de informação e orientação será executada durante um período máximo de **cinco meses** após a assinatura do contrato e com o objetivo mensal de um mínimo de **300 processos** encaminhados para a etapa seguinte.

A etapa de reconhecimento e validação iniciará com a assinatura do contrato e o envio às entidades certificadoras dos processos orientados pelo IEFP. A certificação de competência será realizada no **limite máximo de três meses** desde a receção do processo pela entidade certificadora.

### **Observação:**

Por forma a evitar a redundância de intervenções e rentabilizar os recursos, garantindo o acesso à orientação ao maior número possível de pessoas que dela necessitem, a atividade de informação, orientação e encaminhamento (IOE), desenvolve-se nos diferentes Centros de Emprego e Formação Profissional (CEFP) do IEFP. Esses Centros podem ainda implementar as etapas de Reconhecimento e Validação e, Certificação de Competências nas Qualificações Profissionais desde que possuam autorização para o efeito.

## 6. Estrutura da Proposta

As propostas apresentadas devem conter as seguintes informações:

- Descrição da entidade formadora proponente e das suas competências internas (equipa de gestão, coordenação técnica e pedagógicas das formações, capacidade técnica e recursos instalados para a operacionalização do RVCC);
- Descrição do processo de implementação do RVCC, do qual deve constar as qualificações a serem implementadas o RVCC, o número de indivíduos a serem abrangidos;
- Indicar os parceiros de implementação do RVCC, e as respetivas atribuições durante o processo;
- Orçamento detalhado;
- Cronograma indicativo da implementação do RVCC, destacando as principais etapas.

## 7. Despesas elegíveis

Os apoios previstos no presente edital, destinam-se a apoiar a realização do processo RVCC nas entidades certificadoras e a participação dos candidatos no processo:

- Honorários dos assessores, avaliadores, técnicos e coordenadores que apoiem os candidatos na organização do portfolio e participam na realização das provas de certificação das competências;
- Custos com a contratação de técnicos para reforçar e apoiar na implementação do processo RVCC.
- Caso necessário, poderão ser consideradas elegíveis as despesas de deslocação, até à entidade certificadora mais próxima, para realização das provas, desde que devidamente fundamentadas.
- Custo com a deslocação dos avaliadores as empresas aos locais de trabalho (trabalhador por conta própria), para acompanhamento das provas práticas de certificação em contexto real de trabalho;
- Custos relacionadas com a emissão dos certificados obtidos através do processo RVCC;
- Consumíveis utilizados na etapa de reconhecimento e validação de competências;
- O custo médio por beneficiário não poderá ser superior a 20 000 ECV.

Etapas	Entidade Responsável	Montante máximo por processo (ECV)*
<b>Etapa 1:</b> Informação e Orientação	IEFP/CEFP	5 000,00
<b>Etapa 2:</b> Reconhecimento e Validação de Competência	Entidades Certificadoras	15 000,00
<b>Etapa 3:</b> Certificação		

\*Os montantes acima indicados servirão para financiar todos os custos do processo.

O beneficiário deverá compartilhar com o valor total de **2 000 ECV** nas etapas 2 e 3, que serão arrecadados pela entidade certificadora e serão deduzidos nos valores a transferir pelo FPEF.

Não são consideradas elegíveis as despesas com as seguintes aquisições:

- Material de desgaste rápido;
- Mobiliários e material de escritórios;
- Equipamentos administrativos;

- d) Custos normais de funcionamento da entidade formadora, incluindo custos fixos e variáveis de qualquer natureza;
- e) Custos que decorram de contratos em que o montante a pagar é expresso em percentagem do montante financiado;
- f) Custos relacionados com a aquisição de equipamentos em estado de uso;
- g) juros e encargos financeiros;
- h) custos relativos à preparação da candidatura, preparação da informação solicitada, elaboração das propostas de projetos para a submissão.

## 8. Condições de atribuição do financiamento e a natureza

Os apoios a conceder no âmbito deste edital revestem a natureza de subvenção. O financiamento da atividade é assegurado pelo FPEF, mediante a análise prévia das propostas enviadas pelas entidades certificadoras.

Os apoios a conceder neste edital não são acumuláveis com outros apoios públicos para os mesmos fins.

A análise e decisão de financiamento das candidaturas submetidas cabe ao Fundo de Promoção do Emprego e da formação (FPEF), podendo para o efeito solicitar o parecer da UCSNQ.

Na **Etapa 1** o FPEF irá assinar um memorando de entendimento com o IEF, onde será estipulado o número de processos a serem enviados às entidades certificadoras, em função das metas gerais definidas. O FPEF irá proceder ao adiantamento de 50% do valor e fará os devidos ajustes de acordo com as metas atingidas.

O IEF deverá elaborar e enviar ao FPEF uma lista com todos os processos analisados, com a indicação do estado do processo e da entidade certificadora para onde foi direcionado.

## 9. Regras para apresentação de candidaturas

Para efeitos de apresentação das candidaturas, serão observadas as seguintes regras:

- 6.1. A candidatura à subsidiação dos custos, dos indivíduos inscritos no processo RVCC deve ser feita através das entidades certificadoras;
- 6.2. A entidade certificadora deve apresentar um cronograma detalhado e os custos associados a cada etapa do processo RVCC;
- 6.3. As candidaturas devem identificar o responsável pela coordenação do processo RVCC em cada entidade certificadora, podendo ainda identificar outras pessoas afetas ao acompanhamento técnico, administrativo e financeiro;
- 6.4. A análise das candidaturas incide sobre a experiência e desempenho, contexto local, proposta de certificação de competências, ainda sobre a análise técnica e financeira;
- 6.5. A entidade certificadora deve submeter a proposta ao financiamento com um número mínimo de 10 candidatos inscritos no processo RVCC;

## 10. Prazos e submissão das candidaturas

As candidaturas ao processo RVCC são apresentadas por via eletrónica, através do e-mail do FPEF [info.fpef@fpef.gov.cv](mailto:info.fpef@fpef.gov.cv) até às 17:00 do dia 24/06/2024, e acompanhadas de submissão dos seguintes documentos:

- a) Proposta em PDF;
- b) Orçamento em formato Excel;
- c) Cronograma em formato Excel;

d) Certidões da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social e Finanças

As entidades podem apresentar propostas diferentes para a fase I: orientação e a fase II: certificação, se pertinente.

O procedimento de admissão, decisão e acompanhamento das candidaturas é composto por 3 (três) fases, designadamente:

### Fase 1: Submissão das candidaturas

Submissão de candidaturas no prazo e de acordo com os procedimentos acima descritos.

### Fase 2: Avaliação, seleção e decisão das candidaturas

Este edital possui um sistema de receção e avaliação de propostas contínuo. Sendo assim, as propostas recebidas são verificadas e encaminhadas para o comité de avaliação conforme sua ordem de submissão.

Os projetos serão subvencionados até o limite do orçamento estipulado para este edital, data esta que determinará o fim do prazo de submissão de candidaturas, caso aconteça antes da data estipulada no ponto 10 deste edital.

O FPEF divulgará os projetos subvencionados conforme os mesmos forem aprovados.

No final do prazo de candidatura ou ao esgotarem os recursos disponíveis para este edital, o FPEF divulgará a lista final de projetos subvencionados para fins de comunicação a todos os intervenientes.

Nesta fase é efetuada a verificação do cumprimento dos critérios de elegibilidade da entidade certificadora, previstos no regime no decreto-lei 54/2014;

A análise técnica e financeira é efetuada com base nos critérios de elegibilidade previstos no presente edital.

### Fase 3: Acompanhamento e Controlo

Serão operacionalizadas pelo FPEF ações de acompanhamento e auditoria da presente medida, que se mostrarem necessárias à verificação do cumprimento das normas aplicáveis e das obrigações assumidas.

## 11. Critérios de avaliação

Após a verificação dos critérios de elegibilidade, as propostas submetidas serão objeto de uma apreciação, com base nos seguintes critérios de avaliação.

Etapas RVCC	Critérios	Dimensão
<b>Etapa 1:</b> Informação e Orientação	Proposta de Orientação	Equipa técnica afeta a Etapa de Informação e Orientação por CEFP Estratégia de mobilização dos candidatos Estratégias de implementação do processo de Orientação Cronograma de implementação do processo de Orientação Orçamento detalhado do processo de Orientação



<b>Etapa 2:</b> Reconhecimento e Validação de Competência	Qualidade da proposta	Adequação da equipa afeta ao processo RVCC Coerência da calendarização das atividades e do orçamento
	Estratégias de implementação	Evidências de mobilização de parceiros Plano de mitigação de desistências dos candidatos Plano de seguimento dos candidatos

## 12. Dotação disponível

O montante indicativo do apoio a conceder no âmbito do presente aviso é de **30.880.510 ECV** para o ano 2024.

## 13. Forma de contratualização e desembolso

O apoio atribuído no âmbito da implementação do processo RVCC é objeto de contratualização com a respetiva entidade certificadora, através da assinatura do memorando de entendimento ou contrato de execução do projeto.

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação, os destinatários finais ficam obrigados, a:

- a) A entidade certificadora beneficiária, é responsável pela implementação e conclusão da fase de Reconhecimento e Validação de Competência, e da fase Certificação de Competências do processo de RVCC, não obstante a possibilidade de estabelecimento de parcerias com outras entidades certificadoras ou empresas/instituições;
- b) Entre a entidade certificadora e o candidato deve ser assinado um contrato, estabelecendo as responsabilidades das partes durante o processo RVCC;
- c) A entidade certificadora deve garantir uma taxa de conclusão mínima de 80% dos candidatos inscritos no processo RVCC.
- d) Após a conclusão do RVCC, a entidade certificadora deverá orientar os indivíduos a iniciarem o processo de obtenção da carteira profissional nas profissões regulamentadas.
- e) Executar as operações nos termos e condições aprovadas, previstos no presente edital e contratualizadas;
- f) Permitir o acesso aos locais da realização das orientações e avaliações dos inscritos no processo RVCC;
- g) Conservar a totalidade dos dados relativos ao RVCC, em suporte digital, durante prazo fixado na legislação nacional (5 anos);
- h) Manter as condições legais necessárias ao exercício da atividade do RVCC;
- i) Repor os montantes indevidamente recebidos e cumprir as sanções administrativas aplicadas;
- j) Manter a sua situação tributária e contributiva regularizada perante, respetivamente, a administração fiscal e a segurança social;
- k) Adotar comportamentos que respeitem os princípios da transparência, da concorrência e da boa gestão dos dinheiros públicos, de modo a prevenir situações suscetíveis de configurar conflito de interesses;
- l) Disponibilizar, nos prazos estabelecidos, os elementos que lhe forem solicitados pelas entidades com competências para o acompanhamento, avaliação de resultados, controlo e auditoria;
- m) Comunicar as alterações ou ocorrências relevantes que ponham em causa os pressupostos relativos à implementação do processo RVCC;
- n) Não afetar a outras finalidades, locar, alienar ou por qualquer outro modo onerar, os recursos financeiros destinados ao financiar o processo RVCC;
- o) Os montantes pagos indevidamente no âmbito desse financiamento são recuperados de forma proporcional ao período relativamente ao qual as obrigações não foram cumpridas;
- p) Caso não houver a utilização da totalidade dos recursos disponibilizados, o valor deve ser devolvido a entidade financiadora no ajuste final.

Metodologia de desembolso:

	Produtos a entregar	Quando?	Valores
Adiantamento 1	Proposta versão final com o número previsto de beneficiários e os custos estimados do processo.	Com a assinatura do memorando	50%
Adiantamento 2	Relatório parcial de execução técnica e financeira do projeto e comprovativos das despesas realizadas incluindo o número de beneficiários ajustado e os custos unitários do processo ajustados.	Execução de 80% da 1ª tranche	50%
Ajuste final	Relatório final de execução técnica e financeira do projeto e comprovativos das despesas realizadas.	Com a execução de 100% do projeto	

Os desembolsos serão realizados até o limite de 5 000 ECV por processo de orientação e de 15 000 ECV por processo de certificação e conforme os justificativos das despesas realizadas.

#### **14. Disposições Gerais Aplicáveis ao Beneficiário Final**

1 - As entidades certificadoras devem assegurar o cumprimento dos normativos legais, nacionais aplicáveis em matéria de promoção da igualdade de género entre homens e mulheres e da igualdade de oportunidades e não discriminação.

2 - Os beneficiários finais devem assegurar a adequada visibilidade e divulgação do apoio concedido e relativamente à origem do financiamento.

#### **15. Área geográfica de aplicação**

Este edital tem aplicação em todo o território nacional.

#### **Anexo 1**

Orientação Metodológica do Processo RVCC